



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi publicado no Placard da Prefeitura no dia 11/06/2025

LEI N.º 1.201, DE 11 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir, no orçamento do Município de 2025, aprovado pela Lei n.º 1.175, de 19 de novembro de 2024, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), de natureza orçamentária, proveniente de recursos para custear as despesas com vencimentos dos pisos salariais dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias e daqueles provenientes para custear as despesas com a Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), durante o exercício de 2025.

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64 especificados, detalhadamente, nos anexos do presente Projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, conforme a necessidade da administração.



MUNICÍPIO DE EDÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Único. O crédito tratado no *caput* poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2025, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EDÉIA/GO, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco; 137º da República.

CARLA FARIA DE FREITAS
Prefeita Municipal